



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

Deliberação CBH-SMT nº 392 de 28 de março de 2019.

Elege os membros do Conselho Deliberativo, da Comissão Tripartite e indica os membros do Conselho Fiscal da Agência da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT, para o biênio de junho de 2019 a maio de 2021.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei 7.663/91, que institui a Política de Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- A Lei 10.020/98, que autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias;
- Que o Estatuto do CBH-SMT aprovado pela Deliberação CBH-SMT nº 205, de 04 de julho de 2008, estabelece no inciso XXI, artigo 4º, que compete ao CBH-SMT, indicar o Diretor Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT, nos termos da Lei Estadual nº 10.020/1998, como também:
 - a) eleger os membros do Conselho Deliberativo do segmento municipal e da sociedade civil;
 - b) dar posse ao Conselho Deliberativo;
 - c) indicar uma comissão tripartite que deverá sabatinar a diretoria indicada pelo Diretor Presidente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a comunicação oficial da mesma.

Parágrafo Único - A comissão tripartite referida na letra "c", no prazo estabelecido, apresentará seu parecer para apreciação do CBH-SMT.

- A escritura de criação da Fundação Agência da Bacia do rio Sorocaba e Médio Tietê, lavrada no 4º Tabelião de Notas de Sorocaba, Livro 515, pág.021, em 10 de janeiro de 2003 e onde consta também o Estatuto da Agência;
- A alteração do Estatuto realizada na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FABH-SMT, em 22 de agosto de 2013;
- A alteração do Estatuto realizada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FABH-SMT;
- Que o Estatuto da Agência da Bacia do rio Sorocaba e Médio Tietê prevê que o seu Conselho Deliberativo deve ser eleito, a cada 2 (dois) anos, assim como o diretor-presidente;
- Que o Estatuto da FABH-SMT, estabelece que "os membros da Diretoria terão seus nomes e currículos submetidos à aprovação do CBH-SMT, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo",
- Que o cargo de Diretor-Presidente da FABH-SMT não incorre em qualquer ônus para a mesma.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Delibera:

Artigo 1º - Para a composição do Conselho Deliberativo da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê, para o mandato 2019-2021, ficam eleitos os representantes relacionados a seguir, conforme o segmento:

I. Sociedade Civil:

1. Associação Ecológica ICATU;
2. Sindicato Rural de Piedade;
3. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
4. Universidade de Sorocaba - UNISO;
5. Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA;
6. SOS Itupararanga.

II. Municípios:

1. Prefeitura de Botucatu;
2. Prefeitura de São Manuel;
3. Prefeitura de Capela do Alto;
4. Prefeitura de Boituva;
5. Prefeitura de Torre de Pedra;
6. Prefeitura de Pereiras.

III. Estado:

1. Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
2. Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
3. Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
4. Secretaria da Fazenda e Planejamento;
5. Usuário de Recursos Hídricos: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
6. Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficam indicados para o Conselho Fiscal da FABH-SMT, os representantes relacionados a seguir:

I. Sociedade Civil:

1. Titular: Consórcio Intermunicipal do Ribeirão do Pirajá;
2. Suplente: Grupo de Trabalho Jerivá - GTA-Jerivá;

II. Municípios:

1. Titular: Prefeitura de Cerquilha;
2. Suplente: Prefeitura de Tietê.

III. Estado:

1. Titular: Secretaria da Fazenda e Planejamento;
2. Suplente: Secretaria da Fazenda e Planejamento.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Artigo 3º - Fica aprovada a indicação para Diretor-Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê, o Sr. Dirlei Salas Ortega, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra.

Parágrafo único. Por proposta do Diretor-Presidente indicado no caput deste artigo, fica aprovada a indicação do Sr. Roberto Gomes Rodrigues, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da FABH-SMT e do Sr. James Martins Pereira, para o cargo de Diretor Técnico da FABH-SMT.

Artigo 4º - Para a composição da Comissão tripartite, ficam eleitos os representantes relacionados a seguir, conforme o segmento.

- I. **Sociedade Civil:** Instituto de Estudos do Vale do Tietê - INEVATI;
- II. **Município:** Prefeitura de Sorocaba;
- III. **Estado:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 5º - O mandato dos representantes eleitos se encerrará em 31 de maio de 2021, podendo ser reconduzidos aos cargos respectivos.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SP.

José Geraldo Garcia
Presidente do CBH-SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT

Jodhi Jefferson Allonso
Secretário Executivo do CBH-SMT